

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 023749

Data/Hora: 26/08/2020 09:57:23

Responsável: *enf*

REQUERIMENTO Nº 123 /2020 - SO

Requer informações sobre projetos ou programas de regularização de loteamentos e imóveis irregulares no município.

Excelentíssimo Senhor

SERGIO DONIZETE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O Vereador que este subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUER** à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Almira Ribas Garms as seguintes informações sobre projetos ou programas de regularização de loteamentos e imóveis irregulares no município:

1-) Existe projeto ou programa municipal de regularização de loteamentos e imóveis irregulares no município?

a) Em caso de resposta negativa justificar o motivo.

b) Em caso de resposta positiva, cite quais projetos ou programas existem no município.

2-) Quantos imóveis irregulares existe no município?

3-) Existe imóveis irregulares que é cobrado (IPTU) no município? Quantos

JUSTIFICATIVA

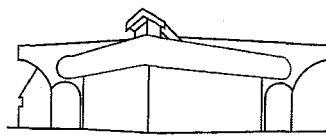
O governo Federal sancionou em julho de 2017 uma lei que apresenta normas de ordem jurídica, urbanísticas, ambientais e sociais para a retirada da informalidade os e sua transferência para o ordenamento territorial urbano, a chamada Regularização Fundiária Urbana (Reurb). A normativa federal substitui e cria novos mecanismos desburocratizantes, fazendo dela um novo marco regulatório.

A Reurb surgiu sob uma esteira de leis anteriores que pretendiam dar ordem à questão da ocupação de espaço no Brasil, devido à grave situação da área. Antes surgida como uma medida provisória (759/2016), e em 11 de julho do ano seguinte sancionada como lei de número 13.465/17, a normativa alterou ao

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

menos vinte outras legislações vigentes, regulamentando de forma profunda o processo de retirada da informalidade.

A irregularidade de um imóvel é detectada quando o ocupante não é o proprietário do local registrado em um cartório de ofícios

Pela nova lei, o protagonismo é da prefeitura como entidade delegada à resolução do problema, formulando os critérios para este processo. O poder público municipal determina quais locais receberão a ação e a sua tipificação social - outra inovação: hoje, na lei, a regularização fundiária se trata de um ato vinculado do Executivo municipal, ou seja, é direito de um ocupante requerer a regularização do imóvel e uma obrigação do poder público legalizar os imóveis e isentar os ocupantes de diversas taxas e das custas e emolumentos cartoriais, além de outros benefícios.

Portanto, verifica-se que a REURB é, a grosso modo, um procedimento que pretende a regularização de diversas moradias irregulares.

Estes são setores antigos da nossa cidade em que os moradores vêm por muito tempo sofrendo o problema da falta do título destes imóveis, que dará aos proprietários o direito de serem donos de fato e de direito, de um imóvel que eles sofreram para construir ou para adquirir a sua casa própria, portanto, é necessário que o Poder Executivo promova a expedição destes títulos de imóveis para que os proprietários possam sentir a segurança e a alegria que merecem.

No município, há vários loteamentos e imóveis urbanos e rurais informais. Situação que gera enorme insegurança ao possuidor destes imóveis e acaba por prejudicar o Poder Público, que muitas vezes não recebe o imposto devido.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de agosto de 2020.


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vereador